



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
GOVERNO REGIONAL
SECRETARIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
DIREÇÃO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR

AVISO

Ao abrigo da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada pela Lei nº 35/2014, de 20 /06, quando haja conveniência para o interesse público, designadamente quando a economia, a eficácia e a eficiência dos órgãos ou serviços o imponham, os trabalhadores podem ser sujeitos a mobilidade na categoria, intercarreiras ou intercategorias.

No que diz respeito à mobilidade intercarreiras, em regra, opera-se para o exercício de funções não inerentes à categoria de que é titular o trabalhador e inerentes a carreira de grau de complexidade funcional igual ou superior ao da carreira que se encontra integrado, desde que seja titular de habilitação adequada.

Com a adaptação da LTFP à administração regional autónoma da Madeira, através do Decreto Legislativo Regional nº 11/2018/M, de 03/08, os procedimentos com vista às mobilidades passaram a ter novo enquadramento legal.

Segundo os nºs 1, 2 e 3 do artigo 18º do mencionado Decreto Legislativo, por despacho do dirigente máximo do serviço pode ser determinado que a mobilidade seja concretizada através de um procedimento de seleção publicitado pelo órgão ou serviço de destino, na BEP-RAM e na página eletrónica do serviço, incluindo a definição dos requisitos e perfil necessários às funções a exercer, mediante identificação da situação e modalidade da mobilidade pretendida e com ligação à correspondente publicitação na BEP-RAM.

De acordo com o nº 4 do mesmo artigo 18º, a apresentação da candidatura efetua-se no prazo e forma constante da publicitação do procedimento, nunca inferior a 10 dias úteis a contar da data da publicação na BEP-RAM, em formulário próprio disponibilizado para o efeito naquela Bolsa, com indicação designadamente dos seguintes elementos:

- a) Nome, morada, contacto, incluindo o endereço de correio eletrónico, se o possuir;
- b) Serviço a que pertencem, carreira, categoria, posição e nível remuneratórios;
- c) Identificação do serviço e do posto de trabalho a que respeita o procedimento a que se pretendem candidatar, podendo juntar o respetivo currículo.

Nos termos do n.º 1 do artigo 19.º do Decreto Legislativo Regional n.º 11/2018/M, as candidaturas apresentadas são sujeitas a um processo de seleção sumário, mediante entrevista, aplicado pelo dirigente máximo do serviço ou por um júri *ad hoc*, por aquele designado, relativamente aos candidatos que reúnam os requisitos e perfil exigidos para o posto de trabalho em causa, sendo o n.º de candidatos apresentados e o candidato selecionado divulgada na BEP-RAM em área própria e confidencial.

Assim,

Considerando que a mobilidade intercarreiras irá maximizar os ganhos de economia, eficiência e eficácia do serviço, no sentido que permitirá valorizar o desempenho individual e concomitantemente reforçar o desempenho organizacional.

Ao abrigo dos artigos 18.º e 19.º do Decreto Legislativo Regional n.º 12/2018/M, de 03 de agosto, que adapta à administração regional autónoma da Madeira a Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, somos a publicitar a abertura do procedimento de recrutamento por mobilidade intercarreiras para o recrutamento de um técnico superior, nos seguintes termos:

- a) Número de postos de trabalho — O procedimento visa o recrutamento de 1 trabalhador para a carreira/categoria de técnico superior.
- b) Publicitação do aviso - O aviso é publicitado na BEP-RAM e na página eletrónica desta Direção Regional;
- c) Caracterização do posto de trabalho – Promover a articulação das atividades da biblioteca com os objetivos do projeto educativo e dos planos de turma; Estabelecer redes de trabalho cooperativo, desenvolvendo projetos de parceria; Apoiar as atividades não curriculares e favorecer o desenvolvimento dos hábitos e práticas de leitura e das literacias da informação e dos média; Desenvolver projetos na área da Educação para a Cidadania..
- d) Requisito habilitacional exigido – Licenciatura em Educação Pré-Escolar e 1º ciclo do Ensino Básico;
- e) Requisito preferencial: Grau de mestrado em educação pré-escolar e 1º ciclo do ensino básico;

f) Perfil necessário: Trabalhador com espírito crítico; Capacidade de iniciativa e perfil dinâmico que permita o desenvolvimento de estratégias e métodos variados de aprendizagem que cativem e motivem os alunos para as aprendizagens

g) Remuneração – Durante o Período de vigência da mobilidade o trabalhador será remunerado de acordo com o artigo 153.º da LTFP.

h) Duração da mobilidade – 18 meses com possibilidade de consolidação.

i) Local de Trabalho – Escola do 1º ciclo com pré-escolar Ribeiro Domingos Dias;

j) Método de seleção – Entrevista profissional de seleção.

A apreciação das candidaturas deste procedimento será efetuada por um júri *ad hoc*, composto pelos seguintes elementos:

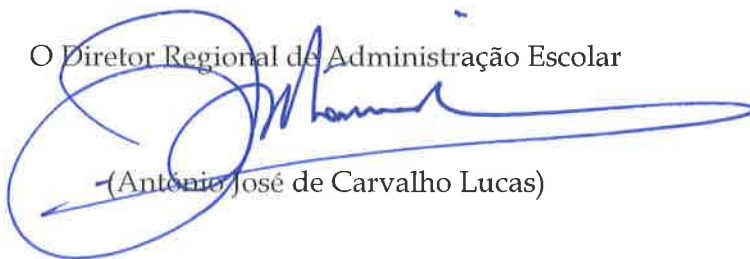
Presidente: Presidente: Lina Neves Luís (Diretora da Escola).

Vogais efetivos: Elisabete Freitas Fernandes e Rubina Maria Mota Rodrigues da Silva (Técnicos Superiores).

Vogais suplentes: Nádia Filipa Ascensão Pires Jardim e Lúcia Fernandes de Mendonça (Técnicos Superiores).

Funchal, 13 de março de 2020

O Diretor Regional de Administração Escolar



(António José de Carvalho Lucas)